PROCESSO SELETIVO Nº	006/2023 – INSTITUTO CEM
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLIANCE (PROGRAMA DE INTEGRIDADE) NA POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO
UNIDADE HOSPITALAR	POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO

O Instituto CEM, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o no 12.053.184/0002-18, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de compliance (programa de integridade) na seguinte unidade hospitalar sob a sua gestão e operacionalização no Estado de Goiás:

a) POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO.

O Processo Seletivo seguirá às disposições pertinentes constantes da legislação que rege os Contratos de Gestão no Estado de Goiás, bem como as regras contidas no Regulamento de Compras do Instituto CEM.

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 – INSTITUTO CEM	
ETAPA	**DATA**
1. Publicação do Processo Seletivo no site do Instituto CEM	16/10/2023
2. Pedido de Esclarecimentos	20/10/2023
3. Resposta ao Pedido de Esclarecimentos	Até 22/10/2023
4. Período de Entrega dos Envelopes 1 e 2	24/10/2023
5. Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/2023
6. Recurso	27/10/2023 a 29/10/2023
7. Julgamento do Recurso e Homologação do Resultado Final	30/10/2023
8. Assinatura do Contrato	01/11/2023

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo será publicado na data constante da Etapa 1 do Cronograma.

1.2. Os envelopes com os documentos de habilitação e a Proposta deverão ser entregues na POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO, no período constante do item acima, no horário das 8:00hrs às 17:00hrs.

1.2.1. Os envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas deverão serendereçados para a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

1.2.2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou então envelopes entreguesapós o período constante da Etapa 4 do Cronograma e horário indicado no Item 1.2.

1.3. O Local da entrega dos envelopes indicados no item 1.2 será: Policlínica Regional de Posse/GO,localizada na Av Juscelino K de Oliveira, SN Quadra Unica, Setor Mae Bela, Posse - GO, CEP: 73900-000.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições eexigências que seguem:

2.1.1. Pessoa jurídica:

a) Direito Privado, regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes.

b) Objeto principal em conformidade com objeto deste Processo Seletivo.

c) Capital social em conformidade com a Lei Federal nº 6.019/74.

d) Regularidade fiscal: Federal, Estadual e Municipal.

e) Regularidade trabalhista.

f) Regularidade previdenciária e fundiária.

g) Regularidade junto ao Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho.

2.2. Não será admitida, neste Processo Seletivo, a participação de pessoa jurídica que:

2.2.1. Disponibilize na prestação dos serviços objeto deste Processo Seletivo profissionaisintegrantes de sociedade não personificada.

2.2.2. Seja constituída sob a forma de cooperativa.

2.2.3. Disponibilize profissionais cujo vínculo de trabalho esteja em desconformidade com aLei Federal nº 6.019/74 e/ou irregularidade em relação à legislação trabalhista e previdenciária vigente.

2.2.4. Utilize profissionais cuja especialização profissional não esteja em conformidade comos serviços objeto deste Processo Seletivo.

2.2.5. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Federal,Estadual ou Municipal suspensa ou que que tenham sido, por estas, declaradas inidôneas.

2.2.6. Seja estrangeira e não exerça suas atividades no Brasil.

2.2.7. Tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 3 (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Deputados Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de contas do Estado, Presidente de Autarquias, fundações e/ou empresas estatais, e também Diretores, estatutários ou não de Organizações Sociais de Saúde, principalmente desta Organização Social (Instituto CEM).

2.2.8. Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa.

2.3. Poderão ser admitidas pessoas jurídicas em consórcio desde que este seja constituído nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será admitidā a participação neste Processo Seletivo de pessoas físicas.

2.5. O recebimento da Proposta pelo Instituto CEM vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações previstas neste Processo Seletivo e na sua Proposta.

2.6. A Proposta apresentada pelo interessado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega ao Instituto CEM.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os interessados na participação deste Processo Seletivo deverão apresentar no período constante da Etapa 4 do Cronograma e horário indicado no Item 1.2, os seguintes envelopes: 01 (um) envelope com a "Documentação de Habilitação" e 01 (um) envelope para cada unidade hospitalar indicada no Item 1.3 com a sua respectiva "Proposta" (conforme interesse).

3.1.1. Os envelopes deverão ser opacos e estarem lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - INSTITUTO CEMPROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 – INSTITUTO CEM PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE: PROPOSTA COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - INSTITUTO CEM PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 – INSTITUTO CEM PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.1.2. Não serão aceitos envelopes com Propostas de mais de uma unidade hospitalar.

3.1.3. Não serão aceitos envelopes que não estejam regularmente identificados e lacrados.

3.2. **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.2.1. Neste envelope, o Proponente, deverá apresentar os seguintes documentos, na

exata sequência que se encontram abaixo relacionados:

a) Comprovação de Inscrição Cadastral junto à Receita Federal (cartão de CNPJ).

b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Contrato Social vigente (últimaconsolidação e alterações), devidamente registrado no órgão competente.

c) Capital social em conformidade com a Lei Federal nº 6.019/74.

d) Comprovação do endereço atual da empresa Proponente.

e) Comprovação do exercício de atividades empresariais.

f) RG e CPF dos titulares, sócios-quotistas e administradores do Proponente.

g) Relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, juntamente com a identificação pessoal (RG e CPF) e profissional (Inscrição no Conselho Profissional pertinente) de cada um deles.

h) Comprovação da qualificação e especialização profissional de cada um dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.

i) Comprovação da regularidade do vínculo do Proponente com os profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo (Celetista e/ou Lei nº 6.019/74).

j) Comprovação da regularidade de Inscrição Estadual e Municipal, ou então declaração de isento.

k) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede do Proponente e Municípiodalocalidade da unidade hospitalar).

l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, sem autenticação, mas todos rubricados pelo responsável do Proponente.

3.2.3. **O Proponente deverá ainda fornecer a documentação relacionada no Item 3.2.1. no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Documentaçãode Habilitação, antes de ser lacrado**.

3.2.4. Será necessária a apresentação da documentação original ou cópias autenticadas no momento da celebração do Contrato ou quando solicitado pelo Instituto CEM.

3.2.5. São causas de inabilitação do Proponente:

a) Não apresentação da totalidade dos documentos relacionados no Item 3.2.1.

b) Apresentação de documentação incompleta ou sem as informações previstas noItem 3.2.1.

c) Irregularidade do vínculo dos profissionais que irão executar os serviços objetodeste Processo Seletivo com a pessoa jurídica – Proponente.

d) Descumprimento dos requerimentos previstos no Item 2 deste Processo Seletivo.

e) Apresentação de certidões vencidas no prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma,e horário limite constante do Item 1.2.

3.2.6. Poderão ensejar a inabilitação do Proponente a apresentação de documentosilegíveise/ou não rubricados pelo seu responsável.

3.3. ENVELOPE – PROPOSTA

3.3.1. O Proponente deverá apresentar a sua Proposta relacionada ao objeto deste Processo Seletivo em conformidade com o Termo de Referência correspondente à unidade hospitalar gerida e operacionalizada pelo Instituto CEM constante do ANEXO I.

3.3.2. A Proposta do Proponente deverá especificar como se dará a execução dos seus serviços, em conformidade com o Termo de Referência correspondente à unidadade hospitalar gerida e operacionalizada pelo Instituto CEM constante do ANEXO I.

3.3.3. O Proponente deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores com mão de obra e materiais (enventualmente empregados na execução dos serviços) que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de "Preço Global".

3.3.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.

3.3.6. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.

3.3.7. **O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta,antes de ser lacrado.**

3.3.8. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O interessado em participar deste Processo Seletivo poderá protocolar no prazo previsto na Etapa 2do Cronograma, e no local e horário previstos no Item 1.2, Pedido de Esclarecimentos.

4.2. O Pedido de Esclarecimento deverá ser feito por escrito e limitar-se à dúvidas acerca da execução doobjeto deste Processo Seletivo.

4.3. O Pedido de Esclarecimentos não interrompe ou suspende o prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma.

4.4. O Pedido de Escalrecimento deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

4.5. Os esclarecimentos serão prestados em até 1 dia útil da data do protocolo do correspondente Pedido de Esclarecimentos.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Após o término do prazo previsto na Etapa 4 do Cronograma, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM realizará a abertura dos Envelopes com a Documentação de Habilitação dos Proponentes.

5.2. Após a análise da Documentação de Habilitação dos Proponentes, na mesma oportunidade, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM fará a abertura dos Envelopes com as Propostas dos Proponentes que foram HABILITADOS.

5.3. A abertura dos Envelopes com a Documentação de Habilitação e Propostas será feita em sessão interna, não presencial, da Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

5.3.1. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM lavrará Ata de todos os procedimentos realizados de abertura, análise e julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas apresentados pelos Proponentes.

5.3.2. As Atas indicadas no Item 5.3.1 serão publicadas no website do Instituto CEM: (http://institutocem.org.br/transparencia/) ao término do Processo Seletivo.

5.4. Serão classificadas as Propostas que atenderem os requerimentos e especificações constantes do Item 3, apresentarem preços exequíveis e compatíveis com o mercado e em conformidade com o ANEXO I - Termo deReferência.

5.5. Após a classificação das Propostas, o Instituto CEM irá avaliá-las em relação a MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

5.5.1. A pontuação de MELHOR TÉCNICA dar-se-á da seguinte maneira:

- 10 (dez) pontos: análise da proposta de execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo para o atendimento das metas operacionais estabelecidas pelo Instituto CEM;
- 10 (dez) pontos: análise da metodologia operacional proposta com o objetivo demaior economicidade;
- 10 (dez) pontos: qualificação profissional dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 10 (dez) pontos: análise das medidas propostas para preservação da saúde e segurança no trabalho dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 01 (um) ponto: Atestado de Capacidade Técnica relacionado ao objeto deste Processo Seletivo.

5.5.2. Os Atestados de Capacitação Técnica devem ser hábeis e idôneos, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

5.5.3. Atribuída a pontuação de MELHOR TÉCNICA aos Proponentes, será avaliado o

Preçoapresentado para a execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.

5.5.4. O Preço apresentado pelos proponentes em suas Propostas deverá ser exequível ecompatível com o mercado.

5.5.4.1. O Proponente deverá detalhar a composição do seu Preço conformeespecificado no Item 3.3.3. deste Processo Seletivo.

5.5.4.2. Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem Preços irrisórios ou de valor zerado.

5.5.5. Na hipótese de empate nas pontuações de MELHOR TÉCNICA, o MENOR PREÇO será considerado como critério de desempate.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas:

5.6.1. Que não atendam às exigências deste Processo Seletivo, incluindo seus ANEXOS.

5.6.2. Que estejam em desconformidade com os requerimentos e especificações constantes do Item 3 deste Processo Seletivo.

5.6.3. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.6.4. Cuja execução não esteja em conformidade com as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

5.7. O Instituto CEM julgará como VENCEDOR o Proponente que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica e Menor valor na prestação dos serviços objeto deste Processo Seletivo.

5.8. O Instituto CEM publicará no seu website até a data prevista na Etapa 5 do Cronograma, o Resultado Preliminar, juntamente com as Atas de abertura, análise e julgamento deste ProcessoSeletivo.

RECURSOS

5.9. Após a publicação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, o Proponente interessado terá o prazo previsto na Etapa 6 do Cronograma para o protocolo de Recurso, por escrito, à Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

5.9.1. O Recurso deverá ser entregue no local e horário indicados no Item 1.2.

5.9.2. O Recurso deverá conter a qualificação das partes, os fatos que ensejaram a propositura do recurso e o direito que o Proponente interessado entenda ter sido violado.

5.9.3. Não serão aceitos Recursos enviados por email ao Instituto CEM ou protocolados fora do prazo.

5.10. O protocolo de Recurso por qualquer dos Proponentes participantes deste Processo Seletivo ensejará a suspensão da homologação do Proponente declarado VENCEDOR até a decisão final por parte da Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

5.11. A Comissão de Gestão de Contratos do do Instituto CEM julgará o(s) Recurso(s) até o prazo previstona Etapa 7 do Cronograma, disponibilizando o Resultado Final no seu website até a data prevista na Etapa 8 do Cronograma.

5.12. Na hipótese do Resultado Preliminar ser alterado, e outro Proponente ser declarado VENCEDOR, será concedido novo prazo para a apresentação de Recurso, nos termos do Item 6.1.

5.13. Mantido o Resultado Preliminar deste Processo Seletivo após o julgamento dos Recursos, a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM publicará no website do Instituto CEM o Resultado Final indicando o Proponente VENCEDOR, com a consequente homologação deste resultado, observando-se os prazos previstos nas Etapas 8 e 9 do Cronograma.

6. CONTRATO

6.1. Após a data prevista na Etapa 8 do Cronograma, a empresa vencedora será convocada, por escrito,para, no prazo constante da Etapa 09 do Cronograma, apresentar a documentação indicada no Item 3.2.1.

6.2. Não sendo confirmada a regularidade e conformidade da documentação apresentada pela empresa vencedora, esta será desclassificada e o Proponente que ficou em 2º Lugar neste Processo Seletivo será convocado.

6.2.1. Inexistindo Proponente a ser convocado, este Processo Seletivo será encerrado.

6.3. Confirmada a regularidade e conformidade da documentação apresentada pela empresa vencedora, lhe será apresentado pelo Instituto CEM o Contrato correspondente para assinatura.

6.3.1. A empresa vencedora celebrará Contrato com a filial do Instituto CEM

responsável pela gestão e operacionalização da unidade hospitalar para a qual houve a participação no Processo Seletivo.

6.4. O ANEXO III deste Processo Seletivo traz a Minuta Base do Contrato que será celebrado entre oInstituto CEM e a empresa vencedora.

6.5. Ao participar deste Processo Seletivo, o Proponente estará ciente e concordando com todos ostermos constantes da Minuta Base do Contrato (ANEXO III).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Instituto CEM poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do Contrato e a seu exclusivo critério, cancelar este Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ouindenizações.

7.2. O Instituto CEM reserva o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.3. O Instituto CEM poderá realizar diligências, em qualquer fase deste Processo Seletivo, para o propósito de esclarecer ou complementar informações prestadas pelos Proponentes ou ainda para complementar a instrução deste Processo Seletivo.

7.4. Todos os atos e decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicados aos Proponentes,exclusivamente, por meio do website do Instituto CEM (http://institutocem.org.br/transparencia/).

7.5. As situações não previstas neste Processo Seletivo serão decididas exclusivamente pelo InstitutoCEM.

7.6. O Proponente é responsável pela fidelidade das informações prestadas e legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo.

7.7. A identificação de falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de inverdadede qualquer informação prestada implicará a imediata desclassificação do Proponente que deu causa à ilicitude e/ou irregularidade, ainda que tenha se consagrado vencedor.

7.8. O Proponente será imediatamente desclassificado na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na comprovação da capacitação e qualificação dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.

7.9. O Proponente será imediatamente desclassificado na hipótese de constatação de qualquer violação da legislação trabalhista em relação ao seu vínculo de trabalho com os profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.

Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV – Termo de Responsabilidade
Anexo V – Declaração de Visita Técnica

Goiânia, 16 de outubro de 2023

THADEU DE MORAIS GREMBECKI

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM